



LEI Nº 1.725 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

**ALTERA A LEI Nº 1.674, DE 20
DE MAIO DE 2022**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.674, de 20 de maio de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O valor do auxílio alimentação será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para os servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais para os servidores com carga horária de 20 (vinte) horas semanais ou inferior, terá caráter pessoal e será concedido individualmente a cada servidor até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente a qual se refere o benefício."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 19 DE DEZEMBRO DE 2022


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal